

ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL	203
ATOS DA 39ª ZONA ELEITORAL	208
ATOS DA 43ª ZONA ELEITORAL	208
ATOS DA 46ª ZONA ELEITORAL	209
ATOS DA 47ª ZONA ELEITORAL	210
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL	216
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	226
ATOS DA 60ª ZONA ELEITORAL	229
Índice de Advogados	232
Índice de Partes	234
Índice de Processos	241

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 106/2023

Fixa o limite máximo de participação do TRE/MT no custeio do Programa de Assistência Médica Complementar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XI e XLII, do Regimento Interno do TRE/MT e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução TRE/MT n. 690, de 31/05/2011, que vincula o custeio das mensalidades do Programa de Assistência Médica Complementar deste Tribunal à existência de recursos orçamentários, mediante edição de Portaria Presidencial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da execução do orçamento destinado às ações de saúde, para atendimento de todos os programas/projetos relacionados à área;

CONSIDERANDO, ainda, as informações constantes do Processo SEI n. 01966.2023-6,

RESOLVE

Art. 1º O percentual de participação deste Tribunal no custeio das mensalidades dos servidores beneficiários-titulares vinculados ao Programa de Assistência Médica Complementar é de 100% (cem por cento).

Parágrafo único. Os dependentes legais/econômicos e pensionistas serão custeados pelo respectivo titular, mediante desconto em folha de pagamento, cabendo ao TRE-MT o custeio /reembolso na ordem do fator multiplicador, conforme anexo da Resolução TRE-MT n. 690/2011.

Art. 2º Havendo disponibilidade de recursos orçamentários, o limite máximo que poderá ser custeado/reembolsado pelo TRE-MT, pela participação dos beneficiários dependentes legais /econômicos e pensionistas a partir de janeiro de 2023, será realizado de acordo com a tabela a seguir:

Faixa	Faixa de Remuneração do Servidor	Valor Máximo - R\$
1	Até R\$ 10.546,50	Até R\$ 1.918,00
2	De R\$ 10.546,51 a R\$ 17.483,62	Até R\$ 1.644,00
3	A partir de R\$ 17.483,63	Até R\$ 1.370,00

§ 1º Para fins de elaboração da DIRF - Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte, o total do reembolso devido ao servidor deverá ser dividido em partes iguais por seus dependentes legais/econômicos inscritos no Programa de Assistência Médica Complementar deste Tribunal.

§ 2º O reembolso de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior à mensalidade do respectivo dependente no plano de saúde.

§ 3º Na hipótese de o valor resultante da divisão por dependente legal/econômico ultrapassar a mensalidade efetivamente paga ao plano de saúde, o valor residual será distribuído em partes iguais para os demais dependentes legais/econômicos, se houver.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias 27/2019 e 424/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de março 2023.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601341-31.2022.6.11.0000

PROCESSO : 0601341-31.2022.6.11.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Cuiabá - MT)

RELATOR : Vice-Presidente - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral

INTERESSADO : ELEICAO 2022 SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : HERBERT DE SOUZA PENZE (22475/MT)

ADVOGADO : MAURICIO SILVEIRA JUNIOR (22227/MT)

INTERESSADO : SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO : HERBERT DE SOUZA PENZE (22475/MT)

ADVOGADO : MAURICIO SILVEIRA JUNIOR (22227/MT)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA (Resolução TRE-MT n° 2443/2020)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Relator(a), ficam intimadas as partes e os interessados da inclusão do processo na pauta de julgamento que se realizará na Sala Virtual de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação, conforme dispõe o art. 60 do RI/TRE/MT (art. 18 da Resolução TSE n° 23.478, de 10 de maio de 2016).

Sessão de julgamento: Sessão 9103_Videoconferência

Data e hora da sessão: 12/04/2023 às 09:00h

Informações:

1. As sessões são transmitidas ao vivo. Acompanhe por meio do endereço eletrônico: <http://www.tre-mt.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/ao-vivo>

2. A pauta de julgamento estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/pautas-de-julgamento/pautas-de-julgamento>

3. Pedidos de sustentação oral:

3.1. Os advogados interessados em sustentar oralmente suas razões devem requerer a inscrição, até 1 (uma) hora antes do início da sessão, por meio do formulário eletrônico no *link*: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/formulario-sustentacao-oral>